



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUINQUEGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 9h14, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.652ª** (milésima sexcentésima quinquagésima segunda) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Diretores: **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), neste ato atuando como **Diretora-Presidente Substituta, conforme Resolução Consad n.º 24**, de 07 de julho de 2023; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), neste ato atuando também como Diretor-Executivo Substituto da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente, fizeram-se presentes para esclarecimentos: o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Chefe de Coordenadoria de Relacionamento Parlamentar (Aspar), **Rogério Augusto Neuwald**, os Assessores da Presidência **Alexandre Melo Soares** e **Juliana Vieira Geller**; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas** que, na oportunidade informou acerca da **ausência justificada do Diretor-Presidente**, João Edegar Pretto, por estar em cumprimento de agenda institucional em Erechim/RS; bem como a respeito das **férias do Diretor Thiago José dos Santos, nos termos da Portaria n.º 53, de 02 de fevereiro de 2024**. Ato contínuo, deu-se início a reunião, e, a Diretora-Presidente Substituta considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 8/2024**. A Diretora-executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21443.000604/2023-11**. **Assunto:** Autorização para não homologar e anular a fase externa, desde a publicação até o resultado, do Pregão Eletrônico Conab SUREG/GO N.º 4/2023, cujo objeto visa a contratação de prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas nos Termos de Referência em prol da Superintendência Regional de Goiás. **Relato:** Trata-se o presente documento de autorização para não homologação, bem como a anulação da fase externa, desde a publicação até o resultado, do Pregão Eletrônico Conab SUREG/GO N.º 4/2023, cujo objeto visa a contratação de prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas nos Termos de Referência em prol da Superintendência Regional de Goiás. Por meio do VOTO DIAFI N.º 79/2023 (32321885), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório ao custo anual estimado de R\$ 1.816.873,20 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos) e, de R\$ 9.084.366,00 (nove milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais), para 60 (sessenta) meses. A empresa vencedora do certame seria a ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ N.º 05.502.450/0001-04 pela melhor proposta global de **R\$ 9.082.423,20** (nove milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Entretanto, em 16/1/2024, ao analisar os procedimentos realizados, com vistas a homologação pela autoridade competente, a CPL/MATRIZ (33233752) entende que seria necessária a análise preliminar da d. Procuradoria Regional de Goiás quanto à conformidade legal, pertinente ao disposto no inciso I, do art. 245 do RLC c/c art. 246, referente ao interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação e a apresentação das propostas no certame em tela. A PRORE/GO analisou, por meio da NOTA TÉCNICA PRORE-GO/EMS SEI N.º 5/2024 (33240781), e concluiu que: *"Consoante se verifica em face das apreciações técnico-jurídicas aplicadas pela douta CPL, a questão ainda se encontra sob a perscrutação em sede administrativa, o que não erige óbices, porém, que seja verificada a conformidade da interpretação aplicada pelo Sr Pregoeiro, em face das disposições normativo-regulamentar previstas, em especial, no Art. 246, do RLC, restando didaticamente claro em face de fustigado dispositivo, que: "Para fins de contagem do prazo de publicação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo o termo inicial contado a partir da última publicação efetuada, nos casos de utilização de mais de um veículo de publicidade." A rigor, resta certo que não fora previsto, no texto legal sob debate, fosse desconsiderado o oitavo dia para fins de abertura do certame, procedimento ou fase processual que, no entendimento da CPL, somente poderia aperfeiçoar-se no dia 19/12/2023, aplicando interpretação que a norma não contempla. Não obstante, reserva-se à douta CPL, enquanto titular do tramite processual em andamento, decidir como entender mais adequado à tutela do interesse maior da CONAB, inclusive, buscar a orientação normativa da PROGE, em sede uniformizadora."* Em 19/1/2024, a PROGE, instada pela CPL conclui, por meio do PARECER PROGE GELIC NB SEI N.º 13/2024 (33291249), que: *"Diante de todo o exposto, com base nos elementos de Direito acima delineados, e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, entendo que, salvo outro juízo, que o arcabouço normativo ora existente possibilita a anulação do Pregão Eletrônico Sureg/GO nº004/2023, pela DIREX, com fundamento no art. 324 c/c o art. 326 do RLC"*. Em 29/1/2024, a PROGE, por meio do DESPACHO PROGE SEI 33426212, ratificou os termos do PARECER PROGE GELIC NB SEI N.º 13/2024, opinando pela necessidade de anulação do Pregão. O RLC dispõe no seu Art. 410, inciso II, que, exaurida a negociação prevista no artigo anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável. A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 8/2024 (33467609), ratificado pelo DESPACHO SUCOR SEI 33482540, observando que, cabe à SUCOR/GERIC apresentar os potenciais riscos, sendo a decisão de responsabilidade da Alta Administração da Conab, baseada em seu critério de conveniência e oportunidade, e, que abstraídas matérias de competência da área técnica e da jurídica, conclui pelo prosseguimento do processo para deliberação da DIREX. **Fundamentação Legal:** Artigo 324 c/c 326 e 410, inciso II, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, não homologar e anular a fase externa, desde a publicação até o resultado, do Pregão Eletrônico Conab SUREG/GO N.º 4/2023 cujo objeto visa a contratação de prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna 24 horas ininterruptas compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas nos Termos de Referência em prol da Superintendência Regional de Goiás. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Diafi n.º 9/2024**. A Diretora-executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21443.000212/2024-33**. **Assunto:** Proposta de contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, para a Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para continuidade da análise da referida **contratação por Dispensa**, a ser executada por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada sua prorrogação, ao valor de **R\$ 151.340,22** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) mensais, e, totalizando **R\$ 908.041,32** (novecentos e oito mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos) pelos 180 (cento e oitenta) dias, conforme informado na cláusula quinta, da minuta de contrato (Anexo VII), do Termo de Referência 33390238. **Relato:** Trata o presente processo da **contratação EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, para a Superintendência Regional de Goiás da CONAB, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 33390238, **para continuidade da análise da referida contratação por Dispensa**. Oportuno esclarecer que, como regra, esta Companhia Nacional de Abastecimento, vem negando veementemente a contratação emergencial, uma vez que a legislação de regência possibilita a adoção de medidas alternativas à contratação com base no artigo 416, inciso XV, do RLC. A situação atual está a exigir urgência de atendimento, pois, a retirada da vigilância da Sede e das Unidades Armazenadoras de Goiânia, Rio Verde, São Luís de Montes Belos, Pontalina e no Centro de Treinamento da SUREG/GO, comprometerá a segurança dos empregados ali lotados, dos equipamentos, patrimônio e outros bens, públicos ou particulares (no caso de estoques de terceiros). Em Nota Técnica emitida pela **SUREG/GO**, a necessidade da contratação em tela foi assim descrita: **"NOTA TÉCNICA SETAD/GO 2024 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 108, §1º, I E ART. 115, I, DO RLC) Tão logo foi assinado o Contrato emergencial no processo 21443.000515/2023- o este SETAD abriu o processo numero 21443.000604/2023-11 em 09/06/2023 para a contratação de empresa especializada em vigilância armada com total de 06 (seis) posto, somente para a sede e Unidades Armazenadoras jurisdicionadas da Superintendência de Goiás, para um período de 180 dias, visto que, por orientação da CGU, as Unidades desativadas deveriam, de agora pra frente, por motivos econômicos, segundo ela, a terem a vigilância por monitoramento de câmeras. Esse processo cumpriu todos os trâmites legais, ou seja: Nota de Demanda; Nota Técnica, Cotação de preços. Mapa Comparativo de Propostas, Termo de Referência, Matriz de Risco, Lista de Verificação, Ato de Pregoeiro; Edital; Publicação do**

Pregão; Despachos CPL DIAFI, Gepeo, Voto Diretoria Parecer PRORE. Entretanto, quando se vislumbrava com sucesso o término do processo para a contratação dos serviços de Vigilância Armada, para atender **sede da SUREG GO** e as Unidades Armazenadoras em atividades, ou sejam: **Rio Verde, Pontalina, Goiânia e São Luis de Montes Belos**, eis que, um pequeno detalhe, com interpretações jurídicas divergentes, impossibilitou a continuidade do processo, visto que, o Despacho CPL SEI 33233752 observou inconsistência no prazo de publicação do certame. Diante do exposto, e considerando o prazo exíguo que temos, haja vista que, o Contrato emergencial ora em vigor, vence no próximo dia **27 de janeiro 2024**, esta Superintendência abre novo processo para um segundo contrato emergencial, considerando que nem a sede, nem as Unidades em atividades, podem ficar sem a cobertura de vigilância conforme justificamos abaixo. Observamos que as Unidades desativadas serão vigiadas por sistema monitorado de câmeras, processo já finalizado nesta Sureg GO. A contratação pretendida se faz motivada para a preservação dos bens patrimoniais edificados e dos produtos e equipamentos guardados, visto que, sem a contratação, a insegurança constatada em todas as localidades onde a Conab/GO., dispõe Unidades Armazenadoras, tanto em funcionamento, quanto as desativadas, essa insegurança decorre de possíveis ações de vândalos com furtos, depredação e violação do patrimônio público e, outras ações que podem causar danos ao bem público. Espera-se ainda que o serviço de vigilância continue oferecendo segurança do patrimônio e integridade física dos empregados da Conab e clientes. Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados. Outrossim, a Superintendência não dispõe, em seu quadro funcional, de empregados qualificados para o atendimento do serviço, por se tratar de cargo extinto e que necessita autorização dos Órgãos de controle da atividade de segurança. A proposta desta contratação pretende: a) Contratar empresa especializada em vigilância armada para atender 06 (seis) postos de serviços, nos termos da Nota de Demanda. b) Proteger o patrimônio público sob a responsabilidade da Conab. c) Realizar Pregão Eletrônico em um único lote, em caráter emergencial pelo período de 180 dias, ou, até finalizar o processo em andamento para contratação por 05 (cinco) anos para atender as unidades ativas, sede, Centro de Treinamento da Sureg Go. Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se que há real necessidade da contratação em andamento para evitar depredações, invasões de vândalos e depredações do bem público sob a responsabilidade da Conab." A área técnica da Superintendência, ao analisar o Mapa Comparativo de Propostas (33376002), menciona que foram enviados e-mails para várias empresas, entretanto, somente 3 (três) responderam à Conab, sendo que, a empresa que cotou o menor valor foi a **ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ 05.502.450/0001-04**, apresentando proposta no valor mensal de **R\$ 151.340,22** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), e, total de **R\$ 908.041,32** (novecentos e oito mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos) pelos 180 (cento e oitenta) dias. A Gerência de Riscos Corporativos (33353581) procedeu a análise processual, aprovando a Matriz de Riscos (3335913), por ter sido preenchida com os prováveis eventos de riscos inerentes ao objeto, estando em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos - RLC. A SUOFI informou, por meio do Despacho GEPEO (33461760), que há disponibilidade de créditos orçamentários para a contratação e indicou os dados orçamentários para a classificação da despesa. A área jurídica da Regional se manifestou, por meio do PARECER SEI PRORE-GO/EMS N.º 8 /2024 (33349116), concluindo que, tem-se como regular e adequada a contratação em sede emergencial, consoante proposição formulada pela Sra. Gerente de Finanças e Administração, para tanto, deverá o processado retornar aos cuidados da área demandante. A Gerência de Contratos - GECOT, por intermédio do Despacho DESPACHO SUPAD/GECOT MM Nº 058/2024 (33365834), ao analisar a demanda faz uma série de recomendações para perfectibilidade da instrução processual. Após extensa instrução, com correções de informações e juntada aos autos dos documentos solicitados pela GECOT, o processo retorna para prosseguimento da demanda, conforme se depreende da Nota Técnica PRORE/GO/EMS 11/2024 (33396742). Retornando à GECOT, esta manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, da seguinte forma: *Assim, a manifestação jurídica quanto aos aspectos legais não apresentou óbices. Desta forma, os autos poderão ser encaminhados a DIAFI para, se de acordo, o devido prosseguimento. Importante esclarecer que em relação ao elemento tratado no artigo 413, inciso VIII, do RLC, qual seja, a indicação dos recursos orçamentários que suportarão a contratação, consta dos autos Nota de Crédito (33348395), sendo necessária, portanto, o devido empenho, caso autorizada a contratação emergencial referente as despesas a serem assumidas, em atenção ao artigo 447, parágrafo único, do RLC. Mais uma vez observamos que a competência para autorizar a contratação direta em comentário, dado seu valor, pertence, nos moldes do artigo 419, caput, do RLC, à Diretoria Executiva a partir de encaminhamento de Voto. Uma vez, caso seja autorizada a contratação direta e anteriormente à celebração do contrato, deverá o ato de autorização ser publicado no Diário Oficial da União - DOU, com a devida comprovação nos autos do processo, em atendimento ao artigo 482, caput, do RLC. A publicação, após a assinatura, do extrato do contrato é dispensável, a teor do § 1º do artigo em questão. Assim que seja celebrado o contrato, deve ser dado cumprimento aos artigos 486 e 487 do RLC, com a designação do fiscal do contrato e de seu substituto, cabendo ao primeiro e, em caso de impossibilidade, ao segundo, alimentar o Sistema de Gestão de Contratos - Siscot com os dados da contratação. Diante toda a instrução, restou como melhor proposta (33375553 e 33375343) constante do Mapa Comparativo (33376002), a apresentada pela empresa ARTSEG Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ 05.502.450/0001-04, a ser executada por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada sua prorrogação, ao valor de **R\$ 151.340,22 por mês** e total de **R\$ 908.041,32** pelos 180 dias, conforme informado na cláusula quinta da minuta de contrato (Anexo VII) do Termo de Referência (33390238). Diante o exposto, sugerimos **envio dos autos a DIAFI** para, se de acordo, encaminhar VOTO a DIREX para, se de acordo com as manifestações técnicas e jurídicas da Regional supramencionadas, autorizar a contratação por dispensa de licitação nos termos do artigo 416, inciso XV do RLC, com a empresa ARTSEG Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ 05.502.450/0001-04 por até 180 (cento e oitenta) dias no valor total de **R\$ 908.041,32** (novecentos e oito mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos). A Área Jurídica da Matriz se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC SEI N.º NB 18/2024 (33419072), concluindo que, o arcabouço normativo ora existente, possibilita a autorização pela DIREX para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO XV, DO ART. 416, C/C ART. 419, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, desde que sejam oportunamente atendidas as recomendações realizadas nos itens 16 e 19 da referida Nota Técnica. A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio do NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 009/2024 (33496491), considerando que, o presente VOTO DIAFI, que trata da contratação emergencial de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, para a Sede da SUREG/GO e Unidades Armazenadoras sob sua jurisdição, está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva - DIREX, desde que sejam observadas as recomendações indicadas nos itens 16 e 19, constantes da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC N.º NB 18/2024. A Área Orçamentária (33461760) providenciou o ajuste no valor da disponibilidade de créditos orçamentários, conforme recomendado no item 19. A DIAFI, conforme competência estabelecida no Parágrafo Único, do artigo 419, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), faz acostar aos autos, a Declaração de Dispensa de Licitação (33504429), com o objetivo de declarar afastada a licitação, diante da documentação carreada aos autos, e, submete a presente contratação à DIREX, conforme alçada estabelecida no caput, do artigo 419, do mesmo normativo. Por fim, ressalta-se a necessidade de encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral para apuração de responsabilidade, conforme disposto no artigo 416, inciso XV, §3º que assim dispõe, *in verbis*: "Art. 416. O **procedimento licitatório é dispensável nas seguintes situações: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos Contratos, observado o disposto no § 3º; §3º. A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensa a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei N.º 8.429, de 1992.**" (grifo nosso). **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab, art. 416, inciso XV c/c art. 419. **Ponto de Decisão:** Diante de todo o exposto, e, considerando ainda que os serviços de vigilância armada patrimonial são de fundamental importância à proteção de bens móveis, imóveis e pessoal da Conab, solicitamos: **a)** autorização da Diretoria-Executiva para a contratação emergencial da empresa **ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ 05.502.450/0001-04**, por meio de dispensa de licitação, conforme Conab - RLC: Declaração de Dispensa de Licitação DIAFI (33504429), pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva, até a conclusão dos processos licitatórios que se encontram em fase de tramitação na SUREG/GO, com valor mensal de **R\$ 151.340,22** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), e, um total de **R\$ 908.041,32** (novecentos e oito mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna (12x36), para as unidades da Superintendência Regional da Conab em Goiás (Sede, UA Goiânia, Centro de Treinamento, UA Pontalina, UA Rio Verde, UA São Luiz M. Belos), compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, evitando-se prejuízos ou sanções à Companhia; **b)** encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral - COGER, visando realizar a devida apuração de irregularidades, em Processo Interno de Apuração (PIA), com a responsabilização dos agentes envolvidos que, por ação ou omissão, deram causa à presente contratação emergencial, conforme fatos trazidos pela DIAFI, constante do relato do presente Voto, nos termos do artigo 416, inciso XV, § 3º, do Regulamento de Licitações*

e Contratos (RLC) da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Na oportunidade, dada a palavra ao Superintendente **Marcelo (Sucor)**, este fez a sugestão de que a Proge elabore um parecer, de forma a explicar e unificar a contagem dos prazos para todas as Superintendências. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos e teceu as seguintes considerações: **2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.002738/2023-20.** A Diretoria Executiva, em atenção ao "Item 1.4 do Plano de Trabalho do Consad: Acompanhar a execução do Plano de Negócios, o Planejamento Estratégico - (Estatuto Social- art. 62, inciso XVI) e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva (Estatuto Social- art. 62, inciso XXXVIII)", tomou conhecimento do DESPACHO SUORG SEI n.º 33524196, e dos respectivos documentos que este encaminha, quais sejam: **formulário para conhecimento do Consad (33523833); NOTA TÉCNICA 1 - GEPL - ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CONAB - 4º TRIMESTRE 2023 (33523997); NOTA TÉCNICA GEPL 2 - ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CONAB - 4º TRIMESTRE 2023 (33525113);** e os **Relatórios de Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Matriz (33524139) e Suregs (33524181)**, referentes ao 4º trimestre/2023, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento da referida documentação ao Consad e ao Confis. **2.1.2) Processo SEI n.º 21200.006733/2023-76.** Em atenção ao "Item 8.4. do Plano de Trabalho do Consad: Avaliar a aplicação do código de conduta, a sua disponibilização aos empregados e a administração, bem como a realização de treinamento periódicos sobre o assunto. Trimestral (fev, mai, ago e nov)"; a Diretoria Executiva tomou conhecimento do **OFÍCIO INTERNO COMET - CONAB SEI n.º 2/2024 (33324133)** e da respectiva documentação que este encaminha, qual seja, o **Relatório do Código de Conduta Ética e Integridade (33324120)**, referente ao 4º trimestre/2023, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento deste ao Consad. **2.1.3) Processo SEI n.º 21200.001958/2021-74.** A Diretoria Executiva, em atenção ao Item "7.1 do Plano de Trabalho do Consad: Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia. (Consad - 1ª ROCA 2018). Trimestral (fev, mai, ago e nov)", tomou conhecimento da **NOTA TÉCNICA PROGE SEI n.º 3/2024 (33296449)**, que trata acerca do Relatório referente ao 4º trimestre de 2023, e, dessa forma, se manifesta favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.4) Processo SEI n.º 21200.002895/2020-92.** A Diretoria Executiva, tomou conhecimento do DESPACHO DIGEP SEI n.º 33537754, referente ao acompanhamento do Benefício de Assistência à Saúde (BAS) da Conab, operacionalizado por meio do Serviço de Assistência à Saúde (SAS) - Relatório Consolidado BAS/SAS 2023, bem como da documentação que o acompanha, a saber: **Relatório relativo ao 2º Semestre de 2023 (33473990); MATÉRIA PARA CONHECIMENTO DO CONSAD (33596667) e NOTA TÉCNICA DIGEP SEI n.º 5/2024 (33602858)**, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento desta ao Consad. **2.1.5) Processo SEI n.º 21200.002389/2023-46.** Em atenção ao Item 4.2 do Plano de Trabalho do Consad: "acompanhar a execução dos investimentos programados para o ano. Estatuto Social - art. 62, inciso XVI). Trimestral (fev, mai, ago e nov)", a Diretoria Executiva tomou conhecimento do DESPACHO DIAFI SEI n.º 33486284 e da documentação que o acompanha, quais sejam: **NOTA TÉCNICA GEPEO SEI n.º 10/2024 (33464164)** e o **Demonstrativo do Acompanhamento das Despesas de Capital 2023 (33476753);** e se manifestaram favoravelmente pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.6) Processo SEI n.º 21200.000115/2023-12.** A Diretoria Executiva, em atenção ao Item 6.6 do Plano de Trabalho do Consad: Verificar a situação legal dos imóveis da Companhia. (Consad - 1ª ROCA 2018). Semestral (ago, fev), tomou conhecimento do DESPACHO DIAFI SEI n.º 33521543 e do **Relatório de Imóveis que o acompanha (33506575)**. Ainda, em relação ao Item 6.7 do Plano de Trabalho do Consad: "Identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los. (Estatuto Social - art. 62, inciso XX). Anual (fevereiro).", o Colegiado ficou ciente do DESPACHO SUPAD SEI n.º 33506602, o qual informa que "Em 2019, a CONAB aprovou um novo Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab - PDPI (26581289), no qual estão contemplados todos os imóveis que não fazem parte da sua rede administrativa e operacional, e assim entendidos como de não uso próprio da Companhia. Observamos que atualmente o referido Plano, aprovado pelo CONSAD, ainda encontra-se vigente e possui, em seu escopo esse imóveis não utilizados nas atividades meio e atividades fim." Desta feita, se manifestaram favoráveis pelo encaminhamento ao Consad de toda documentação supra citada. **2.1.7) Processo SEI n.º 21200.001894/2021-10.** Em atendimento ao Item 8.3 do Plano de Trabalho do Consad - "Monitorar decisões envolvendo relacionamento com partes interessadas, inclusive as informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração. (Estatuto Social - Art. 62, Incisos III e XXXIV e NT COAUD N.º 67/2022)", a Diretoria Executiva, ficou ciente do DESPACHO DIAFI SEI n.º 33506332, bem como de toda documentação anexa, a saber: **Relatórios do 4º trimestre de 2023, referentes às Participações Acionárias da Conab SEI n.º 33148470 e n.º 33148502; e Relatórios de Licitações e Contratos 4º trimestre de 2023 (33504377)**, razão pela qual se manifesta favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2) CONFIS. 2.2.1) Processo SEI n.º 21200.004856/2020-20.** A Diretoria Executiva, em atenção ao Item 12.6 do Plano de Trabalho - tomar conhecimento do Plano de Ação com vistas à regularização das pendências relativas às Unidades Humaitá e Leblon/RJ, até sua conclusão - RELATÓRIO TRIMESTRAL, tomou ciência do DESPACHO SUREG/RJ SEI n.º 33497257 e dos documentos que encaminha, quais sejam: a **atualização do Plano de Ação (33497237)** e a **Planilha de Andamento das Licitações (33496906)**, referentes aos Hortomercados supra descritos; e assim, se manifesta favorável pelo encaminhamento da referida documentação ao Confis. **2.2.2) Processo SEI n.º 21200.007660/2021-78.** Em atenção ao **OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 105/2022 (23881461)**, em que o Confis solicita à Conab informar o resultado da Investigação Preliminar, determinada pela Coger, em relação ao Pedido de Recurso Financeiro (PRF) da Reclamação Trabalhista n.º 0000458.39.2010.5.05.0022, a Diretoria Executiva, tomou ciência do **DESPACHO COGER (33500823)** e **anexos**, contendo a informação de que "a *Investigação Preliminar Sumária (IPS) instaurada para esclarecer os fatos denunciados (21440.001391/2021-11) foi arquivada em razão da ausência de elementos probatórios do cometimento de irregularidades por parte de gestores e/ou empregados da Conab, conforme Relatório Final (SEI 33500470) e Ato de Superintendência Coger (SEI 33500522).*" Desta feita, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento dos mencionados documentos ao Confis. **2.2.3) Processo SEI n.º 21200.000070/2023-86.** A Diretoria Executiva, em atenção aos Itens do Plano de trabalho do Confis: **9.2** (Conhecer o relatório da área de riscos, conformidade e controles internos) e **12.4** (Acompanhar os Termos de Execução Descentralizada (TED) e os Acordos de Cooperação - RELATÓRIO TRIMESTRAL, tomou ciência do **OFÍCIO INTERNO SUCOR SEI N.º 23/2024 (33481015)**, e **anexos**, a saber: **I)** Relatório Sucor n.º 1/2024, contendo as atividades do 4º trimestre/2023, em cumprimento ao **Item 9.2** do Plano de Trabalho; e **II)** Relatório dos Termos de Execução Descentralizada e Acordo de Cooperação, relativos ao 4º trimestre de 2023, em cumprimento ao **Item 12.4** do Plano de Trabalho do Confis 2023/2024 (33480925). Dessa forma, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento dos referidos documentos ao Confis. **2.2.4) Processo SEI n.º 21200.001864/2020-14.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 7.1** do Plano de Trabalho - Acompanhar a adimplência a compromissos financeiros, bem como a regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, CADIN, INSS e FGTS, tomou ciência do **DESPACHO DIAFI SEI n.º 33527399** e **anexos**, a saber: **I)** Relatório Certidão de Regularidade Fiscal - 4º trimestre de 2023 (33527399), apontando o *status* fiscal das regionais junto à Receita Estadual e Municipal; **II)** Anexo: Relatório Certidões Negativas Suregs - 4º trimestre de 2023 (33521221), contendo a situação das Unidades Regionais sob a ótica da regularidade fiscal junto à Receita Estadual e Municipal; **III)** Consulta CADIN, datada de 02/02/2024 (33525619), retratando o quadro de inadimplência da Companhia. Em relação ao registro e cadastro do CNPJ da Unidade Armazenadora de IRECE/BA como inadimplente no sistema Cadin (incluído pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, em 21/11/2023), a Direx informa que aguarda manifestação acerca da consulta encaminhada à referida autarquia federal e, assim que obter a resposta, se compromete em comunicar tal posicionamento em reunião subsequente. Destarte, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento da referida documentação ao Confis. **2.2.5) Processo SEI n.º 21200.001256/2023-52.** Em atenção ao **Item 4.1** do Plano de Trabalho do Confis - periodicidade MENSAL - analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, com ênfase nos principais indicadores econômico-financeiros e operacionais e na evolução das principais rubricas, a Diretoria Executiva tomou conhecimento do **DESPACHO DIAFI SEI n.º 33550743**, que contempla as Demonstrações Contábeis referentes ao mês de dezembro/2023 (33545127), por intermédio dos seguintes documentos: Balanço Patrimonial; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e Demonstração do Valor Adicionado - DVA. Desta feita, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento ao Confis da documentação referenciada. **2.2.6) Processo SEI n.º 21200.001736/2020-71.** Em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 20/2023 (32889652)**, em que o "Confis solicita à Conab uma apresentação sobre as determinações do Ministério Público e da Polícia Federal", informa o Colegiado que a Procuradoria-Geral da Conab está elaborando uma apresentação fundamentada nas informações prestadas por meio do DESPACHO DIREX SEI n.º 31964648, em atendimento à solicitação exarada, conforme Item 10.3 do referenciado Ofício. Assim, tão logo esteja pronto, a Direx encaminhará à Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários - Coest, para conhecimento. **2.2.7) Processo SEI n.º 21200.001736/2020-71.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 12.5** do Plano de trabalho do Conselho Fiscal - Acompanhar as recomendações/determinações do Ministério Público e da Polícia Federal - Relatório Trimestral, tomou ciência do **DESPACHO CRIAR SEI n.º 33414309** e **anexo** (Planilha do Item 12.5 do Plano de Trabalho SEI n.º 33406884) , que restitui os autos com a informação de que "todas às Superintendências Regionais, prestaram as informações solicitadas pela PRESI, SEI nº 32942455, sendo que das 27 Superintendências só cinco tiveram recomendações solicitadas: **MT, PI, PR, SC e MS**, anexo ao processo a planilha consolidada." Dessa forma, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento da documentação supra citada ao Confis. **2.2.8) Processo SEI n.º 21200.005127/2023-33.** A Diretoria Executiva, em atenção ao **Item 12.10** do Plano de Trabalho - Acompanhar a negociação da Conab com a Braskem sobre a situação atual da Unidade Armazenadora de Maceió, afetada pelo desastre

geológico na extração de sal-gema, até a sua conclusão, tomou ciência do **DESPACHO DIRAB SEI n.º 33419027** e do **Relatório SUREG/AL anexo (33416057)**, o qual "apresenta as informações referentes as negociações envolvendo a empresa Braskem, em face da situação da Unidade Armazenadora de Macéio/AL." A posteriori, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento dos documentos mencionados ao Confis. **2.2.9) Processo SEI n.º 21200.002683/2023-58.** Em atenção ao **OFÍCIO INTERNO CONFIS SEI N.º 10/2023 (32885806)**, que trata acerca do Item 4.1. "**Acompanhamento trimestral da execução dos investimentos programados para o ano**", em que, "após exame da documentação, o Confis verificou que foi empenhado, apenas, o montante de R\$ 112.762,60, correspondente a 5,73% da dotação orçamentária atual de R\$ 1.969.403,00, relativa às Despesas de Capital. Parte das aquisições não constam do Plano de Investimentos 2023.", pelo que "**solicita a Conab informar o motivo dessas aquisições sem atualização do referido Plano e sem autorização do Conselho de Administração. Ademais, o Confis registra que o plano de investimentos seja para o exercício e ressalta que a aprovação tardia impossibilita a utilização tempestiva dos recursos.**"; a Diretoria Executiva tomou ciência do **DESPACHO GEPEO SEI n.º 33472763**, que informa que em relação "à execução de despesa sem autorização prévia do Conselho de Administração por não constar no plano de investimento para 2023", houve um erro material "na informação prestada por meio do despacho GEPEO n.º **31900598**, sendo que o montante de **R\$112.762,60** consta do plano de investimento conforme formulário de Deliberação do Consad – DEL n.º 6 (**28781772**) e o valor de **R\$5.168,00**, disponibilizado para outras aquisições, refere-se à sobra utilizada em caráter emergencial de acordo com o formulário de Deliberação do Consad – DEL n.º 7 (**31015086**) e com a Nota Técnica SUORG n.º 14/2023 (**31005965**), constantes do Proc. Sei n.º **21200.000145/2023-29**." Desta feita, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento do despacho referenciado ao Confis. **2.2.10) Processo SEI n.º 21200.002683/2023-58.** Em atenção ao Itens do Plano de Trabalho - **5.1** (Acompanhar a execução dos investimentos programados para o ano) e **5.2** (Examinar a execução orçamentária, bem como as razões dos principais desvios dos valores realizados frente aos projetados) - **RELATÓRIO TRIMESTRAL**, a Diretoria Executiva, tomou conhecimento do **DESPACHO DIAFI SEI n.º 33511330** e **anexos**, quais sejam: **I)** Relatório de Gestão Orçamentária - 4º Trimestre 2023 (33472216); **II)** Planilha - Demonstrativo da Execução Orçamentária 2023, com posição em 31/12/2023 - 4º Trimestre 2023 (33472719); **III)** Acompanhamento da execução dos investimentos programados para o ano – Demonstrativo do Acompanhamento das Despesas de Capital - 4º Trimestre 2023 (33472745). Assim, o Colegiado se manifesta favorável pelo encaminhamento de toda documentação supra mencionada ao Confis. **3.) ASSUNTOS GERAIS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos assuntos a seguir: **3.1) Processo SEI n.º 21200.002419/2022-33.** A Diretoria Executiva, tomou ciência das **NOTAS TÉCNICAS GEPEO SEI N.º 6/2024 (33392447)**, acerca das despesas liquidadas com cumprimento de sentenças judiciais realizadas no mês de novembro de 2023; e **N.º 7/2024 (33392465)**, referente às despesas liquidadas com cumprimento de sentenças judiciais realizadas no mês de dezembro de 2023, razão pela qual se manifesta favorável das referidas Notas Técnicas ao Confis. **3.2) Pagamento da Operação PEPRO Borracha - SP.** Retirado de pauta. **3.3) Extrapauta. Informe alterações Regulamento.** O Secretário Benhur apresentou um resumo das alterações do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) e informou que a revisão deste, ocorreu no intuito de adequar mais de 14 (quatorze) dispositivos legais à atual realidade da Conab. Citou como exemplos: o teor do art. 40 da Lei 13.303/2016; às alterações normativas que entraram em vigor nos anos 2020, 2021, 2022 e 2023; pontos referentes às áreas de riscos e a área de engenharia da Companhia; a compatibilização com a ferramenta do SEI; Leis; Decretos; Portarias e Resoluções CGPAR, CONFEA, etc; além das alterações motivadas por sugestão, interesse e solicitação do corpo funcional. Informou ainda que o Grupo de Trabalho (GT) recebeu sugestões para atualização do Regulamento durante todo o período laborado e, não tão somente até o dia 31/03/2023, como anteriormente havia sido informado; bem como que a área de riscos - GECOI, contribuiu significativamente para tal revisão. Discorreu que durante as reuniões foram analisadas, discutidas e decididas quais seriam as sugestões de alterações que seriam mantidas ou não. Ainda, acerca das diversas alterações que ocorreram no referido documento, destaca a alteração dos limites para fins de autorização da deflagração do procedimento licitatório. **3.4) Extrapauta. Reunião Consad.** O Secretário Benhur informou a data da próxima reunião do Consad, a se realizar no dia 22/02/2023, com apresentação de *follow-up*. Não havendo mais nada a tratar, a Diretora-Presidente Substituta agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

- DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SÍLVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

- DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (SUBSTITUTO)

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 21/02/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 21/02/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 22/02/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 23/02/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33589552** e o código CRC **000E30E0**.